

# PRÉMIO JOÃO ATAÍDE



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
REGIÃO DE COIMBRA



**João Albino Rainho Ataíde das Neves**, Licenciado em Direito. João Ataíde nasceu a 3 de maio de 1958, na Figueira da Foz. Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra, Pós-Graduado em Direito do Sector Empresarial do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e participou no programa de Capacitação Avançada de Líderes orientado pela Nova School of Business and Economics.

Foi Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra. Foi Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária de Coimbra e do Porto.

Foi Perito, representando o Estado Português, para acompanhar no Conselho da Europa os trabalhos da Comissão Ad Hoc sobre a Luta contra o Tráfego dos Seres Humanos. Acompanhou ainda algumas reuniões da Comissão Europeia para discussão do plano comum de ação relativo a essa temática.

Frequentou o Curso de Auditores Nacionais de 2008/2009 do Instituto de Defesa Nacional e o Curso de Pós-Graduação em Justiça Europeia de Direitos do Homem da Faculdade de Direito de Coimbra, bem como o Curso de Organização e Gestão de Tribunais do CES (Centro de Estudos Sociais da da Universidade de Coimbra) e da ASJP (Associação Sindical dos Juizes Portugueses).

Em outubro de 2009, assumiu o primeiro mandato como Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

Foi membro da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos - entidade administrativa independente que funciona junto da Assembleia da República, do Conselho de Julgados de Paz e exerceu ainda funções de Vice-Presidente da Seção de Municípios com Atividade Piscatória e Portos da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Em 2013 é reeleito Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, exercendo igualmente o cargo de Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra.

Em abril de 2019 tomou posse como Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional. Nesta legislatura assumiu a função de deputado na Assembleia da República.

A Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, reconhecendo o seu excecional percurso, em prol da região e das pessoas, como forma de o distinguir e prestar público apreço pela sua ação e pelo valor das suas realizações na dimensão humana e profissional, cria o “Prémio João Ataíde”.

#### Artigo 1.º

O “Prémio João Ataíde” será atribuído, anualmente, a um/a jovem, entre os 18 e os 35 anos, natural da Região de Coimbra, que tenha inequívoco valor percebido no seu percurso profissional e pessoal - que pode ser das áreas do direito, da economia e gestão e/ou ciência e inovação - e que se distinguiu no ano transato de forma inequívoca no apoio incondicional ao desenvolvimento das pessoas, das empresas e das comunidades, apoiando um crescimento inclusivo e sustentável de sociedade.

#### Artigo 4.º

1. O Prémio será atribuído por um Júri pluridisciplinar, cujo Presidente será o Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.
2. Os restantes membros do Júri serão quatro membros indicados pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, de reconhecido mérito nas áreas do direito, da economia e gestão e/ou ciência e inovação.

#### Artigo 2.º

O “Prémio João Ataíde” será constituído por um Diploma, por uma dotação em dinheiro no valor de 5.000 euros (cinco mil euros).

#### Artigo 3.º

O Prémio é indivisível e não poderá ser concedido a título póstumo.

#### Artigo 5.º

1. Qualquer jovem, entre os 18 e os 35 anos, natural da Região de Coimbra pode enviar propostas de candidatura ao Prémio, dirigidas ao Presidente do Conselho Intermunicipal da Região de Coimbra, Rua do Brasil n.º 131 3030-175 Coimbra.
2. As propostas de candidatura deverão incluir um curriculum vitae do/a candidato/a, comprovativo da naturalidade, assim como uma explicitação clara da relevância e do carácter inovador do seu contributo de elevado mérito, nos termos do artigo 1º (não superior a 5000 caracteres, espaços incluídos).

#### Artigo 6.º

1.A avaliação da proposta terá duas fases:

1.º fase - Verificação da elegibilidade do/a candidato.

2.º fase - Avaliação da candidatura

1.A primeira fase consiste na verificação da naturalidade, idade do/a promotor/a da proposta e comprovativos do inequívoco valor percebido no percurso profissional e pessoal do/a candidato.

2.A segunda fase do processo consiste na análise qualitativa das candidaturas propostas ao prémio, de acordo com os seguintes critérios:

- Valorização da geração de postos de trabalho;
- Valorização da abrangência de destinatários/ beneficiários do projeto;
- Valorização da colaboração/ intervenção, se aplicável, de diferentes regiões/ localidades em prol do sucesso do projeto;
- Valorização de outras distinções recebidas pelo projeto (prémios, nomeações, etc.) e relevância das mesmas;
- Impactos positivos gerados e/ ou induzidos pelo percurso do candidato/a no desenvolvimento no apoio incondicional ao desenvolvimento das pessoas, das empresas e das comunidades, apoiando um crescimento inclusivo e sustentável de sociedade.

#### Artigo 7.º

O calendário e prazos serão da competência do Secretariado Executivo Intermunicipal e publicados no site da CIM Região de Coimbra.

#### Artigo 8.º

1.O Júri só pode deliberar se estiver presente um mínimo de 2/3 dos seus membros.

2.A decisão do Júri será tomada por maioria qualificada dos membros presentes.

#### Artigo 9.º

O Prémio João Ataíde terá uma periodicidade anual.

#### Artigo 10.º

1.A Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra garante a confidencialidade de toda a informação disponibilizada durante o processo de candidatura e avaliação das candidaturas a concurso.

2.As candidaturas não deverão, porém, conter informação técnica, científica ou outra que possa ser considerada sigilosa do ponto de vista da proteção da propriedade intelectual.

3.A Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra reserva-se o direito de modificar o presente Regulamento, bem como a composição dos Júri, por motivos de força maior.

4.Todos os casos omissos e as questões suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão objeto de resolução por parte da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, de que não caberá recurso nem reclamação sobre a mesma.

5.O/a vencedor/a só terá direito a receber o respetivo prémio desde que autorize previamente a Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra a proceder à sua divulgação pública do nome e imagem, para efeitos publicitários.